

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ESTREE DA PALHA Estado do Espírito Santo

LEI Nº 597/90

DISPÕE SOBRE REALUSTE DE VENCIMENTOS E SALĀRIOS' DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNI CIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE 'LEI:

- ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS, SALA RIOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA EM 70% (SETENTA POR CENTO).
- ART. 2º OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES PROPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.
- ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS' À 1º DE FEVEREIRO DE 1.990.
- ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÂRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, EM 07 DE FEVEREIRO 'DE 1.990.

AJK FERREIRA DA FONSECA Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA DATA' SUPRA.

ANTONIO DE NADAT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO